



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pelo Diretor Presidente Sr. Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.095.530/0001-60, estabelecida na Rua Alfredo Whately, nº 472, Campos Elíseos, Resende-RJ, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Walton Franco Pacheco, CPF nº 419.995.337-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vem por meio do presente instrumento, promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo nº 001/2020, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à prestação de serviços de fornecimento de sistemas de gestão pública municipal para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 8.876,46 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 106.517,52 (cento e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Presidente – Portaria nº 077/2021

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
WALTON FRANCO PACHECO
Sócio

TESTEMUNHA
João Alberto Alves da Silva Junior
CPF nº 091.861.127-08

TESTEMUNHA
Kátia Regina Siqueira Tempéra
CPF nº 009.157.607-54